SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 13 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3758

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aperibé/RJ, através do Setor de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 014/2024-FMAS, tendo como data e horário do início da disputaàs **09:00 hs do dia 28 de novembro de 2024**, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AS UNIDADES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL"** O Edital poderá ser obtido no site https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao, pelo site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerá a disputa. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 12 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FCD44B73

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
EXONERA ASSESSOR POLÍTICO - VEREADOR JANDER RAPOSO.

PORTARIA Nº 042, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo Senhor Vereador Jander Raposo da Silveira, em 11 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de assessor político do Vereador JANDER RAPOSO DA SILVEIRA, o Sr.:

NOME	CPF	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	LOTAÇÃO
Rogildo de Andrade da Silva	081.061.***-55	DAS-AP	Gabinete do Vereador

Art. 2º. Deverá ser encaminhada, cópia desta Portaria aos Setores de Recursos Humanos e Financeiro, para ciência e providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros cessados em 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:7791DB03

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
EXONERAÇÃO ASSESSOR POLÍTICO VEREADOR DANNYEL FERNANDES.

PORTARIA Nº 044, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo Senhor Vereador Dannyel Fernandes Costa Tostes, em 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de assessor político do Vereador DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES, o Sr.:

NOME	CPF	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	LOTAÇÃO
Alexandre Tavares Correa	071.692.***-51	DAS-AP	Gabinete do Vereador

Art. 2º. Deverá ser encaminhada, cópia desta Portaria aos Setores de Recursos Humanos e Financeiro, para ciência e providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros cessados em 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:C65ABF8D

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
NOMEAÇÃO ASSESSOR POLÍTICO - VEREADOR JANDER RAPOSO.

PORTARIA Nº 043, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo Senhor Vereador Jander Raposo da Silveira, em 11 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de assessor político do Vereador JANDER RAPOSO DA SILVEIRA, o Sr.:

NOME	CPF	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	LOTAÇÃO
Victor Tardim Batista	093.570.***-98	DAS-AP	Gabinete do Vereador

Art. 2º. Deverá ser encaminhada, cópia desta Portaria aos Setores de Recursos Humanos e Financeiro, para ciência e providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:CA4C8DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
NOMEAÇÃO ASSESSOR POLÍTICO - VEREADOR DANNYEL FERNANDES.

PORTARIA Nº 045, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo Senhor Vereador Dannyel Fernandes Costa Tostes, em 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de assessor político do Vereador DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES, o Sr.:

NOME	CPF	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	LOTAÇÃO
Marlexon Gonçalves Nunes	142.685.***-90	DAS-AP	Gabinete do Vereador

Art. 2º. Deverá ser encaminhada, cópia desta Portaria aos Setores de Recursos Humanos e Financeiro, para ciência e providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:9FD855AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4173/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de *R$* 248.289,00 *(duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais)*, e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***(duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais),*** para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o inciso ii do parágrafo único e ainda o Caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de novembro de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4173					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0033	/0300.0412200032.004-3390.34.03-15000000	8.282,00			
0037	/0300.0412200032.004-3390.36.00-15000000	5.247,00			
0055	/0300.2678200032.030-3390.39.00-15000000	4.080,00			
0312	/0700.1236100072.028-3390.39.00-15730000	230.680,00			
0040	/0300.0412200032.004-3390.39.00-15000000		17.609,00		
0281	/0700.1236100072.009-3390.30.00-15730000		163.536,00		
0655	/0700.1236100072.009-3390.39.00-15730000		67.144,00		
TOTAL		248.289,00	248.289,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7E3967C7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2024

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2024, processo nº 2511/2024**que se trata da:
A presente Licitação tem por objeto **o Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e utensílios para as unidades de ensino**, de acordocom as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),**partes integrantes deste Edital.
HOMOLOGOo resultado declarando vencedoras àsempresas:**MICROLLAGOS MICROSCÓPIA CIENTÍFICA**

EIRELI EPP, sendo o valor total de**R$ 384.206,00, VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** sendo o valor total de**R$ 54.417,50, NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI,** sendo o valor total de**R$ 122.170,00, ARMAZEM SUPERMAC LTDA,** sendo o valor total de**R$ 21.838,70, HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA SAÚDE LTDA,** sendo o valor total de**R$ 22.720,00**
Totalizando o valor de **5 (cinco)** empresas em**R$605.352,20 (seiscentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

*Duas Barras – RJ***,** 08 de Novembro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BC0E7BFF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 023/2024, Processo Administrativo Nº 2475/2024.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa o fornecimento de itens para realização de eventos, para atender a demanda da Secretarias de Governo, Educação e Cultura do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 28/11/2024 ás 10:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07,Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras-RJ, 13/11/2024.

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:15BA24E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2024 = PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2475/2024.

O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ, através do Secretário Municipal de Governo, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 023-2024:
Correção e Inclusão dos seguintes itens no Termo de Referência:
9.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As empresas deverão ter em seu corpo técnico, a identificação de engenheiro (s) elétrico e civil, devidamente registrados, com a devida comprovação de capacidade técnica que comprove executar o a complexidade do objeto descrito neste termo;

b) As empresas deverão apresentar a comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) DEVIDAMENTE REGISTRADA no respectivo Conselho, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

c) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;

d) Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

f) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169. § 3°, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e 337-F do Código Penal;

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

h) A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de atenção.

i) O fornecedor deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – competente da região a que estiver vinculada a empresa, habilitada nos ramos de Atividades de Engenharia Elétrica e ou Arquitetura.

j) O fornecedor deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou em conselho competente. A certidão deverá ser apresentada em nome do (s) profissional (s) que prestarem o serviço.

k) As empresas deverão cercar-se e apresentar em seu corpo técnico, das normas regulamentadoras, como as:

· NR-6 (que regulamenta a execução do trabalho com o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI);

· NR-35 (que regulamenta as medidas de segurança necessárias quanto ao trabalho em altura)**;**

· NR-10 (que regulamenta as medidas de segurança quanto ao trabalho em eletricidade)

Correção e Inclusão dos seguintes itens no Termo de Referência:

12.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

l) As empresas deverão ter em seu corpo técnico, a identificação de engenheiro (s) elétrico e civil, devidamente registrados, com a devida comprovação de capacidade técnica que comprove executar o a complexidade do objeto descrito neste termo;

m) As empresas deverão apresentar a comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) DEVIDAMENTE REGISTRADA no respectivo Conselho, que

comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

n) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;

o) Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

p) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

q) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169. § 3°, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e 337-F do Código Penal;

r) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

s) A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de atenção.

t) O fornecedor deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – competente da região a que estiver vinculada a empresa, habilitada nos ramos de Atividades de Engenharia Elétrica e ou Arquitetura.

u) O fornecedor deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou em conselho competente. A certidão deverá ser apresentada em nome do (s) profissional (s) que prestarem o serviço.

v) As empresas deverão cercar-se e apresentar em seu corpo técnico, das normas regulamentadoras, como as:

· NR-6 (que regulamenta a execução do trabalho com o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI);

· NR-35 (que regulamenta as medidas de segurança necessárias quanto ao trabalho em altura)**;**

· NR-10 (que regulamenta as medidas de segurança quanto ao trabalho em eletricidade)

Tendo em vista que a alteração acima afeta a formulação das propostas pelos licitantes, há necessidade de reabertura do prazo inicialmenteestabelecido, devendo o certame ser agendado para o dia 28/11/2024 as 10hs.

Duas Barras, 12 de novembro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Mat.:21.193

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:09F3F8EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Município de Duas Barras CNPJ:28.564.177/0001-30
Divulgação do Processo de Eleição e Convocação de Candidatos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estamos iniciando o processo eleitoral para a (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA gestão 2024/2025, com a abertura de candidaturas a todos os colaboradores queiram se candidatar. Para se inscrever, basta comparecer na Policlinica Municipal de 08:00 às 16:00 h e procurar o Sr. Rodrigo Araújo Gonçalves. Sendo esse prazo de inscrição de 15 dias a partir do dia **12 de novembro de 2024.**

Solicitamos também atentar para as seguintes informações:

01) Pode se inscrever todos os colaboradores concursados;

Segue abaixo o cronograma do processo eleitoral:

- **Edital de Convocação:** 12/11/2024
- **Inscrição de candidatos:** 12/11/2024 a 26/11/2024
- **Constituição da comissão eleitoral:** 18/11/2024
- **Divulgação dos candidatos:** 27/11/2024
- **Eleição:** 02/12/2024
- **Divulgação do Resultado:** 03/12/2024
- **ATA apuração dos votos**: 03/12/2024
- **Posse:** 03/12/2024

Duas Barras RJ, 12 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - RJ

Praça Governador Portela 07 – Centro Duas Barras – RJ.
CEP: 28.650-000 CNPJ: 28.564.177/0001-30.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D9EEE56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173 - 24 = DESIGNA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO.

Portaria nº 173/ 24.

Designa Comissão e Transição e estabelece os parâmetros e atuação com datas de início e de encerramento dos trabalhos, identificação da finalidade e forma de atuação, delimitando atribuições e competências.

CONSIDERANDO ter a Justiça Eleitoral declarado o Exmo. Sr. ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA como candidato eleito no pleito eleitoral de 2024 para o mandato de Prefeito Municipal de Duas Barras/RJ para o período de 2025 a 2028;
CONSIDERANDO o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal que trata dos procedimentos de transição do governo atual para o próximo governo municipal, especialmente a necessidade de entrega de "relatório da situação da Administração Municipal" até 30 dias antes do término do mandato;
CONSIDERANDO o Manual de transição municipal do Ministério de Planejamento e Orçamento do Governo Federal que estabelece diretrizes para uma transição republicana;
CONSIDERANDO que deve ser designada comissão formada por representantes do atual prefeito com indicação do seu coordenador de transição e representantes do candidato eleito com indicação de seu respectivo coordenador de transição;
CONSIDERANDO que a instituição da comissão de transição deve ser realizada por ato normativo específico com datas de início e de encerramento dos trabalhos, identificação da finalidade e forma de atuação, delimitando atribuições e competências;
CONSIDERANDO a reunião inicial realizada entre o Prefeito atual e o Prefeito eleito realizada em 04/11/2024 onde foram acertados os

parâmetros da transição de acordo com as orientações dos órgãos de controle competentes.
CONSIDERANDO a listagem de membros a compor a equipe de transição apresentada pelo candidato eleito foi protocolizada sob o número de Processo Administrativo nº 2941/2024.
Cont....
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem ônus, os membros da Comissão de Transição formados por representantes do atual governo e por representantes indicados pelo prefeito eleito para o Município.
§ 1º Comporão a Comissão de Transição como representantes de atual governo os seguintes membros:
I. Dr. Ezequiel Siqueira Machado, mat. 21.189;
II. Dr. Guilherme Augusto Wermelinger Abib de Souza, mat. 21.027;
III. Dr. Neudeir Loureiro do Amaral, Mat. 21.139.
§ 2º Comporão a Comissão de Transição como representantes de futuro governo os seguintes membros:
I. Exmo. Vereador Dannyel Fernandes Tostes;
II. Dr. Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral;
III. Keyth Carmélia Carrílho Ângelo;
IV. Marcus Vinícius de Oliveira Carrílho;
V. Jussara Silva de Souza;
VI. Alexandre Tavares Correa;
VII. Thiago Braz da Silva;
VIII. Claudejane de Souza Narciso;
IX. Luciano de Sá da Silva;
X. Exmo. Vereador Jairo Silveira de Sá;
XI. Rafael Chagas Carvalho;
XII. Juan Carlos Prestes de Almeida.
§ 3º Atuarão na qualidade de coordenadores de cada grupo os primeiros designados no parágrafo1º inciso I e parágrafo 2º inciso I.
§ 4º Os coordenadores das duas equipes de transição serão responsáveis, em última instância, pelas solicitações de informações e também por sua entrega.
Art. 2º Fica estabelecido que o primeiro ato da Comissão seja a realização de reunião para início dos trabalhos onde serão registradas as atividades por ata com a indicação dos participantes, do assunto tratado, das informações solicitadas e do cronograma de atendimento às demandas apresentadas.
§ 1º Todas as reuniões posteriores deverão seguir a forma apresentada no *caput.*
§ 2º A Comissão de Transição deverá encaminhar para publicação e divulgação no site e *Instagram* da Prefeitura a relação das medidas adotadas pela administração
Art. 3º Fica estabelecido que toda a análise para a elaboração do relatório deverá seguir duas etapas que serão descritas nos incisos abaixo, tendo como data de início dos trabalhos, na forma do art. 2º *caput*, o dia 11/11/2024, e a data de fim dos trabalhos o dia 31/12/2024.
I. Que o relatório básico de transição baseado na coleta de dados já consolidados seja encaminhado ao prefeito eleito até 02/12/2024;
II. Que o relatório final, especialmente no que tange a transição final dos números financeiros ficará para 31/12/2024, em razão a necessidade de levantamento de dados financeiros do último dia de gestão.
§ 1º. Deve ser estabelecido um roteiro de trabalho para a comissão de transição, com o estabelecimento de prazo-limite para a aquisição de cada demanda que comporá o relatório básico, assim como, o relatório final.
§ 2º. Além dos membros indicados pelo atual governo, após o recebimento do relatório básico e a indicação dos membros de 1º e 2º escalão do novo governo, a comissão intercederá para que ocorram reuniões entre os atuais gestores, para que os indicados possam conhecer os dados de sua respectiva secretaria, e conhecer a dinâmica de funcionamento do órgão.

§ 3º A dinâmica do processo de transição deverá ser dada pela equipe do governo que entra.
Art. 4º O processo de levantamento de dados deverá ser conduzido por área de atuação realizando o diagnóstico por setores da administração com objetivo de alcançar a efetividade dos resultados.
Parágrafo único. Poderão ser criadas câmaras setoriais que reunirão técnicos e profissionais das áreas em questão com o objetivo de acelerar a coleta de informações, orientar na formação da equipe de governo e sugerir as primeiras ações da nova gestão.
Art. 5º Não caberá à equipe de transição interferir nos atos de gestão a ser encerrados em 31/12/2024.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2.024

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 11 de novembro de 2.024

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:32F16282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2024 = S. M. DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0047/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis justifica-se pela necessidade de suprir, o HMSA e o SPAM das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos aos pacientes internos e atendimento de emergência do município de Duas Barras – RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000379/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N: **1300.1012200152.067-3390.91.00-17490001.**
VALOR: O presente contrato importa em **R$349.993,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais),** de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 08 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:11C02075

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2024 = S. M. DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 141/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de **equipamentos para o Hospital Municipal** Dr. Antônio Carlos da Silva Monnerat, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMERCIAL E EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21

EMPENHO Nº: 000300/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1300.1030200151.105-4490.52.00-15000000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$83.920,00 (Oitenta e três mil novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03(três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 11 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:27A7FEF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 464/2024 = S. M. DE EDUCAÇÃO.

PROTOCOLO GERAL Nº: 2613/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de itens para a composição da **MERENDA ESCOLAR** para o ano letivo de 2024**,** com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 001021-1022/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 0700.1236100072.786-3390.30.00-15000000
e 0700.1236500072.787-3390.30.00-15000000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$1.923,84 (Um mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos),**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Educação.

Duas Barras/RJ, 11 de Novembro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BFBED6BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 437/2024 = S. DISTRITAL DE MONNERAT.

PROTOCOLO GERAL Nº: 2671/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de Secretaria Distrital de Monnerat, Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva *ARP*, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT
CONTRATADA: MEC COMERCIAL ATACADISTA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000942/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 1800.1545200242.015.3390.30.00-17490001.
VALOR: O presente contrato importa em R$1.030,00 (Um mil e trinta reais), referente aos itens solicitados pela Secretaria Distrital de Monnerat.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de 02(dois) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Distrital De Monnerat.

Duas Barras/RJ, 16 de Outubro de 2024.

LUIZ PLACIDO CRUZ
Secretário Municipal de Distrital

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0CF2B5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 /2024 = EXONERAÇÃO DE LUIZ CARLOS DA COSTA FERREIRA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, Luiz Carlos da Costa Ferreira Neto do cargo de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras, nomeado pela portaria nº 075 / 22.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 12 de novembro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9AB71538

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3916/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Ana Carolina Santiago Gomes, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:25F04A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3917/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Josimar Gomes da Conceição, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Defesa Civil, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:409F25CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3889/2024

Republicado por incorreção na edição 3757 de 12 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Robert Barbosa Caminha, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos – Praças e Jardins, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D0CA5933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3894/2024

Republicado por incorreção na edição 3757 de 12 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Leisiane Rosa de Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de Fiscalização de Governo, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AC9383F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3902/2024

Republicado por incorreção na edição 3757 de 12 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Kallyane da Silva Neto, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Fiscalização, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil- SEMADEC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4ABF8DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3918/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais dos Contratos realizados através do Chamamento Público nº 001/2024 constante no Processo Administrativo nº 1893/2024,** cujo objeto refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, os funcionários abaixo:
I – Letícia de Oliveira Rodrigues - mat. 20/2832;
II – Renata Albino Jeronimo - mat. 20/3560.

Art. 2º. Os contratos a serem fiscalizados são:
I - **Contrato nº 076/2024 –** realizado com a **Empresa Associação dos Produtores Familiares de Santa Rita,** CNPJ 31.848.674/0001-74;
II - **Contrato nº 077/2024 –** realizado com a **Empresa Rafaela Paes de Castro de Oliveira,** CPF 192.793.427-38;
III - **Contrato nº 078/2024 –** realizado com a **Empresa Armando Manoel Valente de Matos,** CPF 074.474.027-45.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B77615EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024

ADJUDICO objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Global,** à empresa vencedora: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA FERNANDA OLIVEIRA LTDA** com **CNPJ: 11.589.844/0001-36,** estabelecida à Rua Doutor Mário Ramos, 194, Bairro: Centro, CEP 27.330-230, Barra Mansa - RJ, vencedora pelo valor de **R$ 111.720,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Vinte Reais)** para o período de 12 (doze) meses, com objeto **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de outubro de 2024.

RONALDO DE MATOS GALDINO
Agente de Contratação / Pregoeiro
40/6937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Global,** à empresa vencedora: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA FERNANDA OLIVEIRA LTDA** com **CNPJ: 11.589.844/0001-36,** estabelecida à Rua Doutor Mário Ramos, 194, Bairro: Centro, CEP 27.330-230, Barra Mansa - RJ, vencedora pelo valor de **R$ 111.720,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Vinte Reais)** para o período de 12 (doze) meses, com objeto **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de novembro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:3E1EE997

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO PROC Nº 484/2024

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 484/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, ART 75 III
OBEJTO: Aquisição de Vasilhames de Água Mineral Potável (20 litros
CONTRATATADO: Fernando O. Nascimento Empreendimentos
CNPJ: 31.438.550/0001-10
VALOR TOTAL: 64.522,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso III do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de novembro de 2024

LUCAS CAVALIERI CARREIRO
Secretário Municipal de Promoção Social

CRISTINA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO

A secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a DISPENSA de licitação e a despesa no valor de 64.522,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos) ordenado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Saúde, Educação e Administração em favor da empresa Fernando O. Nascimento Empreendimentos , CNPJ 31.438.550/0001-10 aos autos do Processo Administrativo n° 484/2024 e realizada com fundamento no artigo 75, inciso III da Lei 14.133/21, visando a aquisição de vasilhames de água mineral potável (20litros) e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de novembro de 2024

LUCAS CAVALIERI CARREIRO
Secretário Municipal de Promoção Social

CRISTINA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D3A375F2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os documentos, justificativa(s) e parecer(es) constantes no **Processo Administrativo nº 01082/2024**, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação direta a seguir detalhada:

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho (SST).

Contratada: MEDIC-LIFE CONSULTORIA LTDA - CNPJ:05.069.001/0001-06

Valor mensal: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Mendes, 12 de novembro de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D166C32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90025/2024 – FME - SRP
PROCESSO Nº 1386/2024

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90025/2024 – FME - SRP
Processo nº 1386/2024. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES (UASG nº 929330)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual aquisição de Refis de Tinta de Impressora, **originais EPSON**, que serão utilizados pelas secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Mendes, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 29/11/2024. às 9h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br**.**

Mendes-RJ, em 07 de outubro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6D91DE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2024 – SRP PROCESSO Nº 8238/2023

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90026/2024 – SRP
Processo nº 8238/2023. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES (UASG nº 929330)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual contratação de empresa, visando prestação de serviços de locação de brinquedos, para utilização em datas comemorativas; atividades pedagógicas e culturais e demais eventos promovidos pelas Secretarias do município de Mendes/RJ, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 meses. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 02/12/2024. às 9h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br**.**

Mendes-RJ, em 24 de outubro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2F4146E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2024 – SRP.

EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Partes: O **Município de Mendes**, em decorrência do resultado da licitação, com as **Sociedades Empresárias** abaixo relacionadas. Tendo como objeto: Eventual aquisição de produtos de expediente, higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centro Integrado, Unidades de Ensino da Rede Municipal e Secretarias vinculadas à Prefeitura, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses. Fundamentação Legal: Processo licitatório nº 1502/2024 – Pregão Presencial nº 90.018/2024. Data de celebração: 05 de novembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 - Sociedade Empresária **ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 34.346.501.0001/46.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 - Sociedade Empresária **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 11.215.901/0001-17.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 10.793,40 (dez mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 - Sociedade Empresária **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 45.806.440/0001-79.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 165.966,20 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 - Sociedade Empresária **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 26.844.478/0001-91.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 71.084,00 (setenta e um mil e oitenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 - Sociedade Empresária **ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 47.607.073/0001-00.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 29.524,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 - Sociedade Empresária **EUCONSIGO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 31.947.274/0001-16.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 4.811,00 (quatro mil oitocentos e onze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 - Sociedade Empresária **INDUSTRIA TEXTIL C C A LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 04.959.430/0001-96.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 - Sociedade Empresária **INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 34.894.910/0001-87.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 53.670,00 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 - Sociedade Empresária **JMGOL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 39.556.802/0001-18.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 - Sociedade Empresária **MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 34.257.820/0001-85.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 12.333,75 (doze mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 - Sociedade Empresária **NL SANTOS COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 30.182.057/0001-10.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 17.172,00 (dezessete mil cento e setenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 - Sociedade Empresária **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 46.777.902/0001-30.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 50.734,25 (cinquenta mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 - Sociedade Empresária **PIUNATURE COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 26.686.422/0001-56.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 - Sociedade Empresária **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 07.665.456/0001-10.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 - Sociedade Empresária **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 14.935.828/0001-46.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 68.890,00 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 - Sociedade Empresária **THALIA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 45.203.425/0001-36.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 - Sociedade Empresária **THENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº: 55.389.524/0001-08.** Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 48.555,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Mendes, 12 de novembro de 2024.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:97F1EBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90016/2024 – PROCESSO N°4868/2024. HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF N°22.368.078/0001-04.
VALOR DA DESPESA: R$ 137.530,65 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATADO: GPS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N°51.884.749/0001-80.
VALOR DA DESPESA: R$ 102.379,55 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATADO: MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF N°56.700.670/0001-75.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Mendes, 12 de Novembro de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0D181B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5519/2024

DOUGLAS SOARES MARTINS, Chefe de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO se tratar de solicitação para empenho, liquidação e pagamento pela prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Mendes;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 5519/2024, que trata de contratação de serviços de distribuição de energia elétrica para prédios de propriedade do município e que integram a administração pública municipal;

CONSIDERANDO que é de caráter serviço essencial o fornecimento, pela empresa concessionária, de serviços de distribuição de energia elétrica através das unidades consumidoras aos prédios pertencentes ao município de Mendes e que integram a administração, para o bom funcionamento das atividades e expedientes da administração municipal;
CONSIDERANDO pelas razões acima elencadas, e por ser a empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, cuja área de atuação compreende a região geográfica do município;
CONSIDERANDO a contratação é feita de acordo com as normas vigentes. A fixação do preço advém da aplicação de tarifas que remunerem o serviço de forma adequada, que viabilize a estrutura para manter o serviço com qualidade e que crie incentivos para eficiência. Tais preceitos, são determinados pela ANEEL através das resoluções e determinações legais. Portanto a metodologia do cálculo é pré estabelecida pelas instituições constituídas para este fim;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133/21, que traz situações excepcionais de contratação direta, em especial o Art. 74, inciso I - e se justifica tendo em vista que é de caráter serviço essencial o fornecimento, pela empresa concessionária, de serviços de distribuição de energia elétrica através das unidades consumidoras pertencentes aos prédios pertencentes ao município de Mendes e que integram a administração, para o bom funcionamento das atividades e expedientes da administração municipal;

RESOLVE:

I – Submeter o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, bem como no resultado do Processo nº 5519/2024 reconhecendo a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 60.444.437/0001-46, visando a prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para atender as secretarias municipais, pois são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos ao Município de Mendes, para o exercício de 2024, em conformidade com os documentos que instruem o referido processo;

II- À CONSIDERAÇÃO do Secretário Municipal de obras, Serviços Públicos e Habitação para fins de análise quanto à ratificação do Ato Inexigibilidade de Licitação.

Mendes, 17 outubro de 2024.

DOUGLAS SOARES MARTINS
Chefe De Manutenção Elétrica e Iluminação Pública

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 5519/2024

Ementa: Processo Administrativo nº 5519/2024.
Origem: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, Ato de Inexigibilidade de Licitação fundamentado no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
Objeto: Prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para atender as secretarias municipais, pois são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos ao Município de Mendes.
Disposto o processo administrativo 5519/2024, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Chefe de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública.
Com efeito, ratifico a Inexigibilidade de Licitação em favor da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 60.444.437/0001-46**, a teor do Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Mendes, 17 outubro de 2024.

CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:298D4B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 093/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Aviso de Dispensa de Licitação
Dispensa Eletrônica nº. 093/2024
Processo nº4841/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a aquisição de uniformes para o SAMU.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 21/11/2024, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 12 de novembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:01A5D8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 094/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Aviso de Dispensa de Licitação
Dispensa Eletrônica nº. 094/2024
Processo nº. 7366/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender a decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 21/11/2024, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 12 de novembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:52D63E94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 16/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 6.154/2024, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cessionário, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, CNPJ/MF** n.º 29.138.302/0001-02, denominado cedente, estabelecido na Rua General Bocaiúva, n.º 636 – Centro Itaguaí – CEP n.º 23.815-310, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO RUBEM VIEIRA DE SOUZA**.
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão da servidora **JULIANA FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula n.º **37.799**, carga horária de 25 horas semanais, no cargo de **Professor DE-1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, PA n.º 6.154/2024, para exercício no Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/07/2024 com TÉRMINO em 30/06/2026**.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cedente e ao servidor cedido.
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ -
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B7CBDA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.729, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre modificação na estrutura do Poder Executivo do Município de Vassouras, sem aumento de despesas, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassoura**s, no uso de das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Vassouras,
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto adota, sem aumento de despesas, medidas de reorganização da Administração Pública direta e indireta, tendo em vista a necessidade de otimização dos gastos públicos e incremento de eficiência na atuação estatal.

Art. 2º - Extinguir o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	SECRETARIA	Símbolo	Valor	TOTAL
01	Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Sec. Mun. Saúde	DGD – 01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
01	Supervisor Administrativo	Sec. Mun. Saúde	CC-03	R$2.640,00	R$2.640,00
01	Coordenador	Sec. Mun. Saúde	FG - 02	R$1.483,02	R$ 1.483,02

Total de R$ **8.623,02**
Art. 3º - Criar, sem aumento de despesas, o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	SECRETARIA	Símbolo	Valor	TOTAL
01	Superintendente	Sec. Mun. Saúde	FG-03	R$ 1.013,25	R$ 1.013,25
01	Secretário Executivo	Sec. Mun. Saúde	SE	R$7.500,00	R$7.500,00

Total de R$ **8.513,25**
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 06 de novembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CBE2325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO 005/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria n°. 005 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto n°. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e parecer do Gerente de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:
Processo: 1629/2024
Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Aquisição e Recarga de Extintores de Incêndio, para todos os Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratadas e Valores:

• BARRA FOGO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 04.575.065/0001 - 16
Valor: R$ 2.980,60 (dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

• I.C. MARCHIORI OLIVEIRA HIDRÁULICA
CNPJ nº. 11.940.701/0001 - 27
Valor: R$ 700,00 (dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Vassouras, 12 de novembro de 2024.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:16406254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

AVISO DE ERRATA

Torna pública a retificação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 90014/2024, para os itens contidos na cesta básica, Processo Administrativo 415/2023, publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/10/2020, Edição 3744.
Onde se lê:
GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 47.454.600/0001-93
Item 121 – Valor Total: R$ 1.401,60.
LEIA-SE CORRETO:
GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 47.454.600/0001-93
Item 121 – Valor Total: R$ 1.344,00.

Ratificam-se as demais informações da Ata ora retificada.

11 de Novembro de 2024.

CARLOS BRANDÃO
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:626D3453

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 - PP 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 034 / 2024

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, inscrito no CNPJ nº. 12.023.070/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Ilma Sra. Cristina Magalhães Honório, nomeada pela Portaria nº 3689 de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11 de julho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 40/5631, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027 / 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11 de outubro de 2024, processo administrativo n. 406 / 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Prótese Dentária, especificados no item 2 do Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 027 / 2024]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Clínica Odontológica Fernanda Oliveira Ltda ME
CNPJ: 11.589.844/0001-36
Rua Dr. Mário Ramos, 194, Centro
Barra Mansa – RJ
Representante: Fernanda Oliveira Gonçalves da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Próteses totais (dentaduras) superiores ou inferiores	Unid.	120	R$ 483,00	R$ 57.960,00
2	Próteses totais removíveis superiores ou inferiores	Unid.	120	R$ 448,00	R$ 53.760,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento e Onze Mil e Setecentos e Vinte Reais					**R$ 111.720,00**

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no site oficial da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física e disponibilizada no Site da Prefeitura.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
6.1.5 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
6.1.6 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.
6.1.7 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2.e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas descritas neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências de sanções, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 12.023.070/0001-44
CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária de Saúde
CPF: 052.265.517-38

Clínica Odontológica Fernanda Oliveira LTDA ME
CNPJ: 11.589.844/0001-36
FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
CPF: 097.578.337-89

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:573DFA98

